



## CERTIFICADO Nº 3307 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VERDE FERTILIZANTES LTDA.

CNPJ/CPF : 08.000.607/0004-26

Empreendimento : Verde Planta 2

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Acesso acesso a fazenda fragata pela rodovia José Rodrigues Franco, seguindo por estrada vicinal até a fazenda fragata número/km S/N Bairro zona rural Cep 38870-000 Matutina - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São Gotardo (LAT) -19.2067, (LONG) -45.8788

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 3307/2021

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição   | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---|-----------|------|---------|
| B-01-09-0 | Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração | Área útil | 5    | ha      |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 05/08/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 05/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 05/08/2021 14:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC)).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3307 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

SEI 21724747 - Autorização para Perfuração

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código    | Descrição   | Parâmetro                 | Qtde      | Unidade          |
|-----------|---|---------------------------|-----------|------------------|
| F-06-01-7 | Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação | Capacidade de armazenagem | 60        | m <sup>3</sup>   |
| C-04-19-7 | Formulação de adubos e fertilizantes  | Capacidade instalada      | 1.500.000 | t/ano            |
| D-01-13-9 | Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais   | Capacidade instalada      | 1.000.000 | t de produto/dia |



**CERTIFICADO Nº 3307 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO**

Condicionantes

- 01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da Licença
- 02 - Apresentar, ao final do período referente à instalação, ofício informando o término desta fase, contendo relatório técnico/fotográfico/descriptivo com a ART do Responsável, de cumprimento das condicionantes bem como comprovação de instalação de todos os equipamentos e sistemas de controle ambiental. Obs.: A operação do empreendimento só poderá ocorrer após o protocolo do relatório no órgão ambiental. Prazo: Até 06 (seis) anos a contar da data de concessão da licença ou ao final da fase de instalação.
- 03 - Apresentar, Portaria de Outorga referente ao Poço Tubular a ser utilizado na Operação. Obs: A utilização do Poço só poderá ocorrer após a apresentação da Portaria de Outorga. Prazo: Antes do Início da Operação.
- 04 - Relatar à esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos ambientais negativos na área de influência do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da Licença.